



## LEI Nº 150/2001 - DE 29 DE MARÇO DE 2.001

**“Dispõe sobre a criação de equipe de Programa de Saúde da Família - PSF, e dá outras providências”.**

Oswaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, 01 (uma) Equipe de Programa de Saúde da Família - PSF, visando através de convênios firmados com o Governo Federal.

**Artigo 2º** - a Equipe de Programa de Saúde da Família criada por esta Lei será composta de Médico, enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde.

**Parágrafo Único** - Os ocupantes dos cargos referidos no caput, terão dedicação exclusiva, com carga horária de oito horas diárias e serão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 3º** - A denominação, a quantia e a composição salarial dos cargos que forma a Equipe de Programa de Saúde da Família, são as constantes do ANEXO I que é parte integrante desta Lei.

**Artigo 4º** - O prazo de vigência dos contratos oriundos da presente Lei, será até 31 de Dezembro de 2001 ou enquanto durar o Programa Saúde da Família - PSF.

**Artigo 5º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município, na rubrica 0235.13754282.030 3.1.1.1.01 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.001.

**Artigo 7º** - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Em, 29 de Março de 2.001

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

Oswaldo Fulador

- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
COMA FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:



## ANEXO I

### QUADRO DE REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE PSF SÃO PEDRO DA CIPA - MATO GROSSO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QDE	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				REMUNERAÇÃO
		SALARIO	AUXILIO			
			MORADIA 30%	ALIMENTAÇÃO 30%	TRANSPORTE 40%	
MÉDICO DA FAMÍLIA	01	2.250,00	675,00	675,00	900,00	4.500,00
ENFERMEIRA PADRÃO	01	1.000,00	300,00	300,00	400,00	2.000,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	260,00	UM			260,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	185,00	SEIS			740,00
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>3.695,00</b>				<b>7.500,00</b>

1.1 - Os Auxílio de Moradia, Transporte e Alimentação são calculados sobre o salário base previsto neste ANEXO.

1.2 - Os encargos sociais e fiscais serão retidos na forma das respectivas legislações vigente.